



TIM PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 02.558.115/0001-21
NIRE 33 300 276 963

COMUNICADO AO MERCADO

A TIM PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), listada na BM&FBOVESPA: TIMP3 e na NYSE: TSU, em resposta ao Ofício no. 205/2015/CVM/SEP/GEA-2, transcrito abaixo, tendo em vista a matéria veiculada no portal de notícias Reuters Brasil, no dia 16/06/2015, sob o título "Vivendi planeja comprar mais ações da Telecom Italia", assim como em relação a coluna Destaques, da seção Empresas, do jornal Valor Econômico, de 17/06/2015, sob o título "Vivendi na Telecom Italia", comunica que:

1. Acerca da primeira matéria, a Companhia vem informar aos seus acionistas, ao mercado em geral e aos demais interessados que indagou a Telecom Italia S.p.A ("Telecom Italia") acerca da veracidade da notícia e, conforme indicado, estes desconhecem qualquer informação acerca da intenção ou possível intenção da Vivendi S.A. ("Vivendi") com relação à compra de mais ações da Telecom Italia; e,

2. Com relação à segunda matéria veiculada, esta é fruto de acordo entre a Telefónica S.A. ("Telefónica") e a Global Village Telecom S.A. ("GVT"), conforme Fato Relevante publicado pela Telefónica em 18 de setembro de 2014, sendo parte do pagamento oferecido ao grupo Vivendi, de 8,3% do capital votante da Telecom Italia, operação que também teve aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), conforme publicação em 31 de março de 2015.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2015.

TIM Participações
Rogerio Tostes
Diretor de Relações com Investidores

Ofício nº 205/2015/CVM/SEP/GEA-2
TIM PARTICIPAÇÕES SA
Assunto: Solicitação de esclarecimentos

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à matéria veiculada no portal de notícias *Reuters Brasil* no dia 16/06/2015, sob o título "Vivendi planeja comprar mais ações da Telecom Italia": **Vivendi planeja comprar mais ações da Telecom Italia PARIS/MILÃO/LONDRES (Reuters) - O grupo de mídia francês Vivendi planeja aumentar sua fatia na Telecom Italia para entre 10 e 15 por cento, garantindo sua influência sobre o grupo uma vez que**



seus maiores acionistas saírem, disseram fontes próximas ao tema. A proposta ainda está sob discussão internamente e precisaria ser ratificada pelo Conselho da Vivendi. A Vivendi e a Telecom Italia recusaram-se a comentar.

A Vivendi já está prestes a se tornar a maior acionista da Telecom Italia quando receber uma fatia de 8,3 por cento como pagamento parcial pela venda da operadora de banda larga brasileira GVT para a operadora espanhola Telefónica. A companhia francesa deve iniciar a compra de ações adicionais nas próximas semanas, disseram as fontes, após a iminente dissolução do veículo de investimentos Telco que detém 22,4 por cento da Telecom Italia em nome da Telefónica e de três instituições financeiras italianas. A Telefónica, a seguradora Generali e bancos Mediobanca e Intesa estão saindo da Telecom Italia, que tem sido um investimento que gerou prejuízo para eles desde que entraram em 2007. (grifos meus)

(Por Leila Abboud, Paola Arosio, e Pamela Barbaglia).

2. Assim como à coluna *Destaques* da seção *Empresas* do jornal *Valor Econômico* de 17/06/2015:

Vivendi na Telecom Italia

O grupo francês Vivendi, que vendeu a GVT para a Telefônica, pretende aumentar sua participação na Telecom Italia, dona da TIM, para 10% a 15%, segundo agências internacionais. **Com isso, o grupo de mídia quer ocupar o espaço deixado pelos maiores acionistas que saíram com a Telefônica e as sócias do grupo espanhol na holding Telco, que será dissolvida: a seguradora Generali e os bancos Mediobanca e Intesa. Quando receber a parcela de 8,3% na empresa italiana, como parte do pagamento da Telefônica pela GVT, a Vivendi será a maior acionista individual da Telecom Italia.** (grifo meu)

3. A respeito, requeremos a manifestação de V.Sa. sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia e, se confirmada, explicação sobre os motivos pelos quais entendeu não se tratar de Fato Relevante, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM nº 358/2002.

4. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Módulo IPE do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA”.

5. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 358/2002, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Instrução CVM nº 358/2002, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

6. Cientificamos para os devidos fins que caberá à Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº



6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente ofício, ora também enviado via fax e e-mail, **no prazo de 1 (um) dia útil** a contar do conhecimento dos termos deste Ofício.

Atenciosamente,
GUILHERME ROCHA LOPES
Gerente de Acompanhamento de Empresas 2
Em Exercício